



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP: 50.010-040, RECIFE - PERNAMBUCO.

ASSUNTO

REQUERIMENTOS PARA RESIDÊNCIA EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela **Magistrada Danielle Christine Silva Melo Burichel**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela **Magistrada Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo **Magistrado Marcelo Thiago Guzovsky**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo **Magistrado André Simões Nunes**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo **Magistrado Kelvin Alves Batista**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Parecer/2024**, de 28 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela **Magistrada Olívia Zanon Dallorto Leão**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Relatório/2024 (ID 2767059)**, de 29 de agosto de 2024, encaminhado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE**, Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Relatório referente à solicitação de providências para o cumprimento do Provimento n.º 04/2010 - CM, de 29 de abril de 2010, publicado no DJe de 04 de maio de 2010, Edição n.º 81/2010, página 75, figurando como requerente o Sr. Hélio Borges dos Santos.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o relatório, e determinar o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à Defensoria Pública-Geral do Estado.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2706264)**, de 24 de julho de 2024, expedido pela Comissão Estratégica de Articulação Institucional - CEAI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional - CEAI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Des. **Paulo Augusto de Freitas Oliveira**.

ASSUNTO: em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco - RITJPE, **ENCAMINHA**, para ciência e publicação, o **Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional - CEAI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, aprovado no dia 13 de maio de 2024, por aquela comissão, em reunião ordinária. Solicita, com a devida vênua, a publicação do referido regimento interno no Diário da Justiça eletrônico, para conhecimento do público, e cumprimento por todos os membros da comissão.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional - CEAI e, em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco - RITJPE, encaminhar o presente expediente ao Órgão Especial, dando-se ciência ao Exmo. Sr. Des. Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional - CEAI, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: Solicitação/2024 (ID 2758883), de 22 de agosto de 2024, protocolada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Rafael Burgarelli Mendonça Telles.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Trindade**, Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles**.

ASSUNTO: **SOLICITA** a anotação em seus assentamentos funcionais do **Curso de Pós-Graduação - Especialização em Direito Processual Civil**, obtido junto à Escola Paulista da Magistratura - EPM, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, tendo como Professor Responsável o Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, concluído em 06 de novembro de 2017, com carga horária total de 360 horas/aula, e nota média final de 9,8.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.**

ASSUNTO

AUSÊNCIAS INSTITUCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: Ofício S/N.º - 2024 (ID 2778432), de 04 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luciana Maranhão de Araújo.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda**, Dra. **Luciana Maranhão de Araújo**.

ASSUNTO: **SOLICITA** permissão para se ausentar do expediente forense às segundas-feiras, entre às 9h e 13h, no 2º semestre do ano corrente. **ESCLARECE** que o requerimento se dá, em razão de ter sido selecionada como aluna especial para cursar disciplina do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD/UFPE, conforme declaração anexa. **INFORMA** que, não estão programadas audiências para o referido dia da semana e, como de prática, ficará à disposição para eventual atendimento remoto de urgência, não havendo prejuízo para a jurisdição.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: Requerimento/2024 (ID 2775855), de 03 de setembro de 2024, protocolado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito Auxiliar da **1ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, e da **Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho - Governança dos Executivos Fiscais**. Dra. **Michelle Oliveira Chagas Silva**.

ASSUNTO: **SOLICITA** autorização de ausência ao expediente forense para participar do **“Encontro Internacional do Conpedi: Estado de Derecho, Investigación Jurídica e Innovación”**, no período de 18 a 20 de setembro de 2024, na qualidade de aluna regular do Curso - Mestrado em Direito e Poder Judiciário, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, com qualificação prevista para 11 de dezembro de 2024.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente**

expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.

ASSUNTO

SUSPEIÇÕES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Decisão/2024 (ID 2755721)**, de 20 de agosto de 2024, proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. João Alexandrino de Macêdo Neto.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina**, Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto**.

ASSUNTO: **DECLARA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2755181)**, de 30 de julho de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Ana Neri Santos Torres.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Comarca de Floresta**, Dra. **Ana Neri Santos Torres**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2755105)**, de 30 de julho de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Ana Neri Santos Torres.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Comarca de Floresta**, Dra. **Ana Neri Santos Torres**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2755254)**, de 16 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Lara Correa Gamboa da Silva.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **34ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B**, Dra. **Lara Correa Gamboa da Silva**,

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/Nº - 2024 (ID 2764894)**, de 19 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital**, Dra. **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 19 de agosto de 2024, às 9h, deixou de ser realizada, em virtude da ausência injustificada das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, e, ambos Policiais Militares, lotados no 13º BPM, nesta capital, apesar de devidamente requisitados por meio do ofício de ID 176216022 (cópia anexa), e comprovante de envio via Malote Digital com o código de rastreabilidade de n.º 81720246069674, para participação na referida audiência, nos autos do Processo n.º

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública, para que procurem, naquele colegiado, viabilizar a agilização da norma que estão a editar.**

Recife, 05 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10H07, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRAM EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.

REGISTRO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA REGISTROU A VISITA DE CORTESIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E PRESIDENTE DO FÓRUM NACIONAL DO JUDICIÁRIO PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONAJUS). REGISTRADO AINDA O FATO DE A CONSELHEIRA TER SIDO ACOMPANHADA DE OUTROS MEMBROS DO FONAJUS, COMO O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CARLOS VON ADAMEK; O JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (TRF4) CLÊNIO SCHULZE E A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO CNJ LÍVIA PERES. NA OCASIÃO, OS MEMBROS DO FONAJUS CONHECERAM A SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RECENTEMENTE RESTAURADA APÓS VÁRIOS DANOS SOFRIDOS POR CAUSA DAS CHUVAS.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM
COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE****Ordem: 01**

documento: **PARECER**, de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Danielle Christine Silva Melo Burichel**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 02

documento: **PARECER**, de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 03

documento: **PARECER** , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Marcelo Thiago Guzovsky**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 0 4

documento: **PARECER** , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **André Simões Nunes**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 0 5

documento: **PARECER** , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Kelvin Alves Batista** .

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 06

documento: **PARECER** , de 28 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Olívia Zanon Dallorto Leão** .

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

Ordem: 01

documento: **Relatório – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000** , de 29 de agosto de 2024.

SEI'S NºS: ... e

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Relatório referente à solicitação de providências para o cumprimento do Provimento nº 04/2010-CM, figurando como requerente

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Relatório e determinar o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à Defensoria Pública Geral do Estado”.

Ordem: 02

documento: **SOLICITAÇÃO**, de 22 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Trindade.

ASSUNTO : **SOLICITA** a anotação em seu assentamento funcional do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Direito Processual Civil, obtido junto à Escola Paulista da Magistratura, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Professor responsável o Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, concluído em 06 de novembro de 2017, com carga horária total de 360 horas e nota média final de 9,8.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”

Ordem: 03

documento: **Ofício - 2706264 - Comissão Estratégica de Articulação Institucional**, de 24 de julho de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Paulo Augusto de Freitas Oliveira**, Desembargador do TJPE e Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI).

ASSUNTO : Em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, **ENCAMINHA**, para ciência e publicação, o seu Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI), aprovado em 13 de maio de 2024, por aquela Comissão em reunião ordinária. **SOLICITA**, com a devida vênua, a publicação do referido Regimento Interno no Diário da Justiça Eletrônico, para conhecimento do público e cumprimento por todos os membros da comissão.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Regimento Interno da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI) e, em cumprimento ao artigo 62, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, encaminhar o presente expediente ao Órgão Especial, dando-se ciência ao Exmº. Sr. Des. Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional (CEAI)”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**ORDEM: 01**

documento: **Ofício - 2778432 - OLINDA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, de 04 de setembro de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exmª. Srª Drª **Luciana Maranhão de Araújo**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : **SOLICITA** permissão para se ausentar do expediente forense às segundas-feiras, entre 9h-13h, no 2º semestre do ano corrente. **ESCLARCE** que o requerimento se dá em razão de ter sido selecionada como aluna especial para cursar disciplina do Programa de Pós-Graduação em Direito [PPGD – UFPE], conforme declaração anexa. **INFORMA** que não estão programadas audiências para o referido dia da semana e, como de prática, ficará à disposição de eventual atendimento remoto de urgência, não havendo prejuízo para a jurisdição.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: **REQUERIMENTO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CABO / 1ª V CRIM - 1755303201**, e 03 de setembro de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exmª. Srª Drª **Michelle Oliveira Chagas Silva**, Juíza de Direito Auxiliar em exercício na 1ª Vara Criminal do Cabo e na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho - Governança dos Executivos Fiscais.

ASSUNTO : **SOLICITA** autorização de ausência ao expediente forense para participar do “Encontro Internacional do Conpedi: Estado de derecho, investigación jurídica e innovación”, no período de 18 a 20 de setembro de 2024, na qualidade de aluna regular do curso de mestrado em Direito e Poder Judiciário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), com qualificação prevista para 11/12/2024.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**Ordem: 01**

documento: **DECISÃO NUM. 179436864**, de 20 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : DECLARA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO NUM. 177286504** , de 30 de julho de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Neri Santos Torres** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Floresta.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 03

documento: **OFÍCIO NUM. 177284806** , de 30 de julho de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Neri Santos Torres**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Floresta.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 04

documento: **OFÍCIO NUM. 179154497** , de 16 de agosto de 2024.

SEI Nº:

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Lara Correa Gamboa da Silva** , Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção B.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

POLICIAIS MILITARES

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 179431775** , de 19 de agosto de 2024.

SEI Nº: ...

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Roberta V. Franco R. Nogueira**, Juíza de Direito da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que a audiência designada para o dia 19.08.2024, às 09h , deixou de ser realizada em virtude da ausência injustificada das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, Policiais Militares lotados no 13º BPM, apesar de devidamente requisitadas, por meio do ofício de ID 176216022 (em anexo) e comprovante de envio via Malote Digital com o código de rastreabilidade de nº 81720246069674, para participação na referida audiência, nos autos do Processo nº

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

ÀS 10H25, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) SUSPENDEU A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 10H27, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) DEU CONTINUIDADE A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DANDO PROSSEGUIMENTO À APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO :**

Processo nº 000011/2024-5 - CM . **Tipo de Processo:** Requerimento (Revisão da Nota da Avaliação de Desempenho com efeitos financeiros). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. ... -- Técnico Judiciário do TJPE. **Comarca:** Cabo de Santo Agostinho. (SEI Nº ...) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, alterando para 7,0 (sete) a média global da Avaliação de Desempenho, referente ao ciclo 05/03/23 a 05/03/24, do servidor ...”**.

DELIBERAÇÃO

DELIBEROU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, QUE, DURANTE O TRANSCORRER DAS SUAS SESSÕES, SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE VESTES TALARES POR TODOS OS DESEMBARGADORES CONSELHEIROS INTEGRANTES DO ÓRGÃO COLEGIADO E PELOS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

ÀS 10H32, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 05 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz A. Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****CONSELHO DA MAGISTRATURA****PROCESSO Nº 0000159-04.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)**

PROCESSANTE: CGJ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSADO: BERENICE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DO RECLAMADO: BRENO JOSE RODRIGUES ANDRADE

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUANTO À ALIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA “JUSTIÇA ABERTA”. INFRAÇÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA PENA DE REPREENSÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Cuida-se de recurso hierárquico interposto por Berenice Maria da Silva contra decisão que lhe aplicou a pena de repreensão.
2. O presente processo administrativo disciplinar originou-se de expediente instaurado, de ofício, pela Corregedoria Nacional de Justiça para a verificação do funcionamento deste Órgão Censor local no que diz respeito às atribuições do foro extrajudicial, tendo sido identificada pendência junto ao sistema “Justiça Aberta” (meses em aberto: de 01/01/2022 a 30/06/2023 – 3 semestres) no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ameixas/Cumaru (CNS nº 07.437-7), da qual a recorrente é titular.
3. Regularmente notificada para cumprir determinação do CNJ, a responsável pela indigitada serventia ficou-se inerte.
4. Em que pese a recorrente sustentar que a plataforma do “Justiça Aberta” tem sido corretamente alimentada, ao longo da tramitação do feito restou apurada, em consulta ao sistema – realizada em 23/10/2023 –, relativa aos dados do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ameixas/Cumaru, a existência de pendência quanto ao número de atos praticados e à arrecadação, no período de 01/01/2022 a 30/06/2023, consoante extrato anexado aos autos.
5. A recorrente, por sua vez, limitou-se a anexar aos autos extrato que apenas comprova a extemporânea alimentação dos dados no sistema (consulta realizada em 30/04/2024).
6. Assim, é incontroverso o fato de que a recorrente cometeu irregularidade ao não alimentar devidamente o sistema “Justiça Aberta”, circunstância apta a deflagrar a sua responsabilização disciplinar.
7. Com efeito, os titulares de serventias extrajudiciais devem observar o disposto no art. 2º do Provimento nº 24/2012-CNJ e no art. 136 do Provimento nº 149/2023-CNJ, os quais versam sobre a obrigação de alimentação semestral de todos os dados na referida plataforma.